



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 95^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presentes os Desembargadores Eleitorais Jorge Manoel Lopes Lins, Carla Maria Santos dos Reis, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Ronnie Frank Torres Stone, Luís Felipe Avelino Medina, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques, Marcelo Pires Soares e Márcio André Lopes Cavalcante, bem como a douta representante do *Parquet* Eleitoral, Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º - PJE N.º 0602380-58.2022.6.04.0000 (ADIADO A PEDIDO DO VISTANTE)

DIREITO DE RESPOSTA

REQUERENTE: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA

ADVOGADOS: TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES – OAB/AM 4976-A E OUTROS

REQUERIDO: COLIGAÇÃO AQUI É TRABALHO, WILSON MIRANDA LIMA E TADEU DE SOUZA SILVA

ADVOGADOS: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA – OAB/AM 3136-A E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUIS FELIPE AVELINO MEDINA

EM 19.10.2022: O RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PAECER MINISTERIAL, VOTOU PELA IMPROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO.

EM SEGUIDA, O DES. FABRÍCIO FROTA MARQUES SOLICITOU VISTA DOS AUTOS.

EM 20.10.2022: O DES. FABRÍCIO FROTA MARQUES, VISTANTE, ABRIU DIVERGÊNCIA, VOTANDO PELA PROCEDÊNCIA DO DIREITO DE RESPOSTA.

EM SEQUÊNCIA, HOUVE PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO DES. VÍCTOR LIUZZI GOMES DE SOUZA, QUE SE COMPROMETEU A TRAZÉ-LO DIA 25/10/2022.

EM 25.10.2022, O DES. VÍCTOR LIUZZI, VISTANTE, SOLICITOU O ADIAMENTO PARA A SESSÃO PLENÁRIA DE 26.10.2022.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 95^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022**

COMPOSIÇÃO INICIAL: DES. JORGE MANOEL LOPES LINS (PRESIDENTE), DESA. CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, DES. VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, DES. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, DES. FABRÍCIO FROTA MARQUES, DES. MARCELO PIRES SOARES E DES. LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA.

2º PJE 0601358-62.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO PLENÁRIA)

RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA

ADVOGADOS: GUILHERME DE SALLES GONÇALVES – OAB/PR 21989 E OUTROS

RECORRIDOS: RONALDO LÁZARO TIRADENTES E REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA

ADVOGADOS: RONALDO LÁZARO TIRADENTES – OAB/AM 4.113 E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RONNIE FRANK TORRES STONE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto do relator.

3º PJE N.º 0602381-43.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO PLENÁRIA)

RECURSO ORDINÁRIO ELEITORAL

RECORRENTE: WILSON MIRANDA LIMA

Advogados do RECORRENTE: MARCO AURELIO DE LIMA CHOY - AM4271-A E OUTROS

RECORRIDA: COLIGACAO EM DEFESA DA VIDA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) / 55-PSD / 15-MDB

Advogados da RECORRIDA: YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RONNIE FRANK TORRES STONE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 95^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

4º PJE Nº. 0600050-30.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB/AM)

RESPONSÁVEL: MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA, EDUARDO HENRIQUE GRANJA COGO.

ADVOGADO DO (A) REQUERENTE: JOAQUIM FELIPE GUIMARAES GOMES - OAB AM12299

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

EM 17.10.2022: O RELATOR, EM DISSONÂNCIA DO PARECER MINISTERIAL, VOTOU PELA DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, POR VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 44, INCISO V, DA LEI N 9.096/95, DETERMINANDO-SE 1 - A DEVOLUÇÃO AO TESOURO NACIONAL DO VALOR DE R\$ 1.014,62 (UM MIL E QUATORZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS, DESDE A DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR ATÉ A DO EFETIVO RECOLHIMENTO, E 2 - A RESERVA DO VALOR DE R\$ 13.401,20 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NAS ELEIÇÕES SUBSEQUENTES AO TRÂNSITO EM JULGADO DESTE ACÓRDÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, § 9, DA MESMA RESOLUÇÃO.

EM 18.10.2022: A DESA. CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, VISTANTE, INAUGUROU DIVERGÊNCIA, AO PROFERIR SEU VOTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVAS.

EM SEGUIDA, O RELATOR SOLICITOU A RETIRADA DE PAUTA DO PROCESSO PARA MELHOR ANÁLISE QUANTO ÀS RAZÕES ESPOSADAS PELA VISTANTE.

EM 25.10.2022: O RELATOR RETROMARCHOU SEU POSICIONAMENTO, ADERINDO AO VOTO VISTA DA DESA. CARLA MARIA SANTOS DOS REIS.

COMPOSIÇÃO INICIAL: DES. JORGE MANOEL LOPES LINS (PRESIDENTE), DESA. CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, DES. VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, DES. MARCELO MANOEL DA COSTA VIEIRA, DES. KON TSIH WANG, DES. FABRÍCIO FROTA MARQUES E DES. MARCELO PIRES SOARES.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, por APROVAR , **COM RESSALVAS**, a prestação de contas do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB**, referente ao exercício financeiro de 2017, determinando-se, porém, (1) a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.014,62 (um mil e quatorze reais e sessenta e dois centavos), com atualização monetária e juros moratórios, desde a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 95^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo recolhimento, e (2) a reserva do valor de R\$ 13.401,20 (treze mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos) dos recursos do Fundo Partidário para utilização nas eleições subsequentes ao trânsito em julgado deste acórdão, nos termos do artigo 22, § 9º, da mesma Resolução, nos termos do voto do relator.

5º PJE Nº. 0600053-82.2018.6.04.0000 (ADIADO A PEDIDO DO RELATOR)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS/AM)

RESPONSÁVEL: MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO MIRLENE RABELO MAGALHAES

ADVOGADOS DO (A) REQUERENTE: EWERTON ALMEIDA FERREIRA – OAB/AM 6839-A

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KON TSIH WANG

ADIADO A PEDIDO DO RELATOR PARA SESSÃO PLENÁRIA DE 28.10.2022.

6º PJE N.º 0602382-28.2022.6.04.0000

DIREITO DE RESPOSTA

REQUERENTE: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA

ADVOGADOS: GUILHERME DE SALLES GONÇALVES OAB/PR SOB O Nº 21.989 E OUTROS

REQUERIDO: COLIGAÇÃO AQUI É TRABALHO, WILSON MIRANDA LIMA E TADEU DE SOUZA SILVA

ADVOGADOS: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA – OAB/AM 3136-A E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE

Em 25.10.2022, o relator, em consonância com o parecer ministerial, votou pela improcedência da ação.

Em sequência, houve pedido de vista dos autos pelo Des. Fabrício Frota Marques que se comprometeu em trazê-los na sessão plenária de 26.10.2022.

Composição Inicial: Des. Jorge Manoel Lopes Lins (Presidente), Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Víctor André Liuzzi Gomes, Des. Marcelo Manoel da Costa Vieira, Des. Kon Tsih Wang, Des. Fabrício Frota Marques e Des. Márcio André Lopes Cavalcante.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 95ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022**

7º PJE N.º 0602363-22.2022.6.04.0000

DIREITO DE RESPOSTA

REQUERENTE: WILSON MIRANDA LIMA

ADVOGADOS: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA – OAB/AM 3136-A E OUTROS

REQUERIDO: COLIGAÇÃO EM DEFESA DA VIDA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL

ADVOGADOS: YURI DANTAS BARROSO - AM4237-A

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela improcedência da representação, nos termos do voto do relator.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 26 de outubro do corrente ano, às 11h00. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020.
PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2022.

JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
Procuradora Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)